

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**03.01
2022**

**PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**Art. 25, I, da Lei n.º
8.666/93**

OBJETO: Aquisição de Vale Transporte para os servidores do Município de São Pedro de Alcântara/SC, com a empresa SETUF.

RECURSO 100% MUNICIPAL

VALOR PREVISTO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03.01/2022

Nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, é inexigível a licitação para aquisição de **Vale Transporte para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC**, da empresa **SETUF** (Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis), inscrita no CNPJ sob nº: 81.840.357/0001-80 localizada na Avenida Paulo Fontes, nº 701 (Anexo ao Ticen), Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-230, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste produtor, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado. Faz prova disso a Declaração de Exclusividade anexada aos autos deste processo.

O valor para esta contratação é de **R\$ 65.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para aquisição de vale transporte para o ano de 2022.

Esta contratação obedecerá, ainda, os seguintes passos:

- 1- Contrata-se o serviço ofertado pela empresa **SETUF** (Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis) em razão de ser a única fornecedora do produto exigido, conforme Declaração de Exclusividade anexada;
- 2- O prazo para entrega do objeto desta inexigibilidade é de 05 (cinco) dias, a contar de cada pedido emitido pela Contratante (Ordem de Fornecimento);
- 3- Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND); prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND); FGTS; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio (CND Municipal); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil além da declaração de exclusividade, para fins de cumprimento





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2

ao que dispõe o Inciso I, do art. 25, da lei 8.666/1993, que justifica o presente processo de inexigibilidade por impossibilidade de competição (art.25, caput, da lei 8.666/1993).

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 24 de fevereiro de 2022.

LUCIANO JOSÉ KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara